

PORTARIA Nº 17/2010

O **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**, na cidade Uruguaiana/RS, pela Procuradora da República signatária, nos autos nº 1.29.011.000063/2010-43:

CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública, para proteção do patrimônio público e social, e de outros interesses difusos e coletivos, consoante dicção aos artigos 129, II e III, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO competir ao Ministério Público Federal, em razão da regra prevista no artigo 6º, inciso VII, letras “a” e “b”, inciso XIV, letra “f”, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, zelar pela observância dos princípios constitucionais reguladores da Administração Pública, entre estes os da legalidade, da moralidade, publicidade e eficiência (art. 37, caput, Constituição Federal);

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 87/2006, do Conselho Superior do Ministério Público Federal, que disciplina e regulamenta a instauração e tramitação do Inquérito Civil Público, bem como o previsto no art. 8º, inc. III, §3º da Lei Complementar 75/93;

CONSIDERANDO que o Município de Uruguaiana, por meio do Of. nº. 38/2010 de 23.03.10 encaminhou a este MPF cópia do OF/GAPRE/Nº 180/09 noticiando sobre possíveis irregularidades na situação fiscal entre o Município de Uruguaiana e a extinta Rede Ferroviária Federal-RFFSA, agora de responsabilidade/propriedade da União, nos termos da Lei Federal nº 11.438/07;

CONSIDERANDO que, segundo o noticiado, o Município de Uruguaiana e a RFFSA, no ano de 2006, promoveram um encontro de contas parcial e formalizaram escritura pública nº 27.437 de compra e venda (36,04% da área) cumulada com promessa de compra e venda (63,94% da área) do imóvel da RFFSA, registrado sob as matrículas nº R29565 e R29564 do Registro de Imóveis de Uruguaiana;

CONSIDERANDO que o imóvel destina-se à implantação da “Esplanada da Justiça”, já tendo ocorrido inaugurações de Órgãos Estaduais em 2009, sendo que quanto aos Órgãos Federais (Justiça Federal, Justiça do Trabalho, Advocacia Geral da União, Ministério Público Federal, etc) ainda não foram repassados os lotes, uma vez que sequer foi formalizada em favor do Município a escritura pública/registro de compra e venda do restante da área;

CONSIDERANDO que houve negociação entre o Município de Uruguaiana e a RFFSA que importou em compensação de débitos tributários desta, restando ainda um saldo de R\$ 484.443,33 a favor do Município, sendo que a este, por sua vez, em razão da negociação do imóvel, ainda incumbe pagar à RFFSA o valor de R\$ 451.431,62;

CONSIDERANDO que o Município de Uruguaiana solicitou à União a atuação desta no sentido de ultimar com a maior brevidade a formalização da escritura pública de compra e venda da área remanescente, seja por meio de doação ou por meio de compensação com débitos da RFFSA (conforme o OF/GAPRE/Nº 180/09 de 14-07-09);

CONSIDERANDO que, por meio do Of. nº. 38/2010 de 23-03-10, o Município de Uruguaiana solicita ajuda do órgão ministerial para a concretização do projeto de interesse municipal;

CONSIDERANDO que cabe à União renegociar o pagamento dos saldos devedores de contratos de compra e venda celebrados com a antiga RFFSA (Lei n. 11.483/07, art. 28);

DETERMINO a instauração de Inquérito Civil Público, vinculado à 3 e 5ªCCR, com o seguinte objeto: **Implantação da “Esplanada da Justiça”, na área da Extinta RFFSA.UNIÃO-SPU-DNIT e Município de Uruguaiana/RS**

Como diligências iniciais, proceda-se da seguinte forma:

- a) Registre-se a presente portaria;
- b) Comunique-se para a 3ª e 5ª Câmara de Coordenação e Revisão, no prazo determinado e nos termos do art. 6º c/c o art. 16, da Resolução 87/2006, enviando cópia desta portaria por correio eletrônico, a fim de que seja dada a devida publicidade.
- c) Junte-se aos autos: c1) Of. nº. 38/2010 de 23-03-10 do Procurador Geral do Município de Uruguaiana encaminhado a este MPF;

c2) cópia do OF/GAPRE/Nº 180/09 de 14-07-09 do Prefeito de Uruguaiana encaminhado à Gerência Regional do Patrimônio da União em Porto Alegre-RS;

d) Oficie-se ao DNIT encaminhando cópia desta portaria e do Ofício referido no item c2) referindo que: Relativamente ao antigo imóvel da RFFSA localizado na Zona Urbana de Uruguaiana e que será destinado para conclusão da implantação da "Esplanda da Justiça", solicita-se seja informado a este órgão ministerial o seguinte: a) qual a situação de referido imóvel; b) bem como seja informado qual o procedimento que deve ser adotado para poder ser destinado ao Município e quais as providências que já foram tomadas por parte deste, c) bem como realize outras manifestações que entender necessárias. Refira-se que em similar teor oficiou-se à SPU.

e) oficie-se à Gerência Regional de Patrimônio da União no RS e à Coordenadoria Geral de Incorporação de Imóveis da Secretaria de Patrimônio da União, nos termos do item "d", solicitando que se manifeste perante este MPF acerca do seguinte: a) sobre o postulado pelo OF/GAPRE/Nº 180/09 de 14.07.09 do Prefeito de Uruguaiana; b) seja informada a situação do imóvel perante a Secretaria desta área da antiga RFFSA no Município de Uruguaiana; c) se já há previsão para realização de transferência ao Município e caso negativo, qual o procedimento necessário para tanto.

f) atribua-se para as respostas o prazo de 15 dias.

Uruguaiana/RS, 22 de abril de 2010.

Lara Marina Zanella Martínez Caro
PROCURADORA DA REPÚBLICA